



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo: 4969/2025 – **Processo Vinculado:** 4779/053/2025

Recebimento das Propostas: do dia 28/11/2025 às 13h00min até as 13h00min do dia 10/12/2025.

Início da Sessão do Pregão: às 13h30min do dia 12/12/2025

Modo de disputa: ABERTO

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí, inscrita no CNPJ sob o nº 89.811.533/0001-67, representada pelo Ver. Clairton Neves Sessim, Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pela Resolução nº 006, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a aplicação do procedimento de licitação, na forma eletrônica do Poder Legislativo de Tramandaí/RS e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, **no site de Compras Eletrônicas do Banrisul**.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recursos
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

19. Do pagamento

20. Da dotação orçamentária

21. Das sanções administrativas

22. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

23. Das disposições gerais

1 – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS**, conforme Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local mencionado no **subitem 18.1**, efetuando a montagem/instalação no local indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, livre das despesas de transporte e de montagem, as quais ficarão a cargo da empresa contratada.

2 – Das condições para participação no certame:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Preenchem as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 – Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:

2.3.1 – Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br_e /ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 – As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 – O conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do Contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.3 – Eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 – A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o **ANEXO I**, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do **ANEXO I** ou Especificação do objeto juntamente com **DECLARAÇÃO** de que os itens cotados atendem integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

II – VALOR DO ITEM OFERTADO, (conforme as unidades e quantidades mencionadas no **ANEXO I**), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados e /ou preços inexequíveis.

III – A MARCA/MODELO, do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca/modelo por produto**.

a) Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada e deferida pela Assessoria Jurídica e Presidente do Legislativo, o mesmo promoverá aditivo ao contrato.

IV – VALOR TOTAL DO LOTE OFERTADO, expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme **Anexo I** deste Edital.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II, III e IV acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.2 – As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.3 – Prazo de validade da proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas. (Pode ser alterado quando necessário)

6.4 – Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a aquisição/contratação de mobiliário em geral deste Edital do Pregão Eletrônico, o valor de:

R\$ 8.190,00	PARA O LOTE 01
R\$ 6.923,80	PARA O LOTE 02
R\$ 73.000,75	PARA O LOTE 03
R\$ 25.242,23	PARA O LOTE 04
R\$ 23.206,90	PARA O LOTE 05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

6.5 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III – Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada.

6.7 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 – Da Habilitação

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de transformação societária deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

7.1.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2025** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme **Anexo II**.

a) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 7.1.2 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 7.1.2 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.1.3 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante beneficiária deverá incluir **declaração** de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo III**.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.8 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.9 – Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

7.2 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 – Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5 – À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.6 – As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.7 – Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.8 – Nenhum destes documentos poderão estar vencidos até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 – O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 – O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 – A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6.4 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

10.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.8 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Banrisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

10.9 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) Para prestação da garantia adicional o licitante poderá optar por uma das modalidades abaixo:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.10 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 – Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

b) Os lances serão sucessivos.

11.7 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.7.1 – Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.

12.1.1 – Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.3 – O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

12.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

12.4 – Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço por lote**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de **05 (cinco) minutos** o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 – Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

15 – RECURSOS:

15.1 – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**.

15.2 – Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.4 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até **05 (cinco) dias**, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

17.3 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 – As notas de empenho serão formalizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS.

17.6 – O servidor Samuel Trespach Nênes ficará responsável pela fiscalização do Contrato oriundo deste Pregão e o servidor Samir de Quadros Carcuchinski ficará responsável pelo seu gerenciamento.

17.7 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará a contar da data da sua assinatura, pelo período de **90 (noventa dias)** ou pelo período em que perdurar o prazo de garantia dos objetos contratados.

17.8 – Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

18 – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 – Os objetos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão do empenho, que será encaminhado, preferencialmente, por e-mail, e a entrega/montagem/installação será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, de segunda à quinta-feira no horário das 13:00 às 18:00 e às sextas-feiras das 08:00 às 13:00, livre das despesas de frete.

18.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1.

18.4 – A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.5 – A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6 – A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.7 – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

18.7 – O recebimento, a montagem e a instalação serão acompanhadas e analisadas, também, pela arquiteta responsável pela elaboração do projeto de mobiliário geral, Kelly Nunes – CAU A 170714-0.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O prazo para pagamento será em até **05 (cinco) dias úteis**, após a liquidação da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS.

19.2 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

19.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 – Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 21.2 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no subitem 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

21.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.15 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

22.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail **licitacao@camaratramandai.rs.gov.br**, no horário compreendido entre 13h e 19h, em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até **03 (três) dias úteis anterior** a data prevista para abertura da sessão do pregão eletrônico (**12/12/2025**).

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

23.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (<https://www.camaratramandai.rs.gov.br>).

23.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

23.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

23.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

23.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.10 – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.11 – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

23.12 – O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou <https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>.

23.13 – As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato poderão estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

23.14 – **A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.**

23.15 – Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

23.16 – São anexos deste Edital:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME SUBITEM 7.1.3
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

23.17 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tramandaí/RS, em 28 de novembro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM
Presidente do Legislativo Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

BRUNA RESSURREIÇÃO DA SILVEIRA
Assessora Jurídica do Legislativo Municipal
OAB/RS Nº 113.637



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
01	CATRACA FACIAL DUPLO: Catraca alto Fluxo até 6.000 acessos diários por catraca, integrada com Leitor facial. Leitor Qr-code embutido na câmera facial. Leitor RFID ou NFC, que faça leitura de cartão proximidade ou tag e chaveiro. Conter interfone SIP integrado e possuir conexões TCP/IP, USB, Wi-Fi* e Bluetooth. Display touchscreen de 7" de alta resolução, software web embarcado que facilitam a gestão das regras de acesso e visualização de relatórios. Grau de Proteção IP65; Comunicação TCP/IP, USB, Wi-Fi e Bluetooth Identificação de até 1.000 faces com detecção de rosto vivo* Regras de acesso personalizadas por grupos e horários Cadastrados por senha ou qr-code –detecção de rosto vivo no modo off-line Regras de Acesso -Relé de Saída -1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5ª - Entrada Wiegand - 1 porta nativa-Saída Wiegand - 1 porta nativa Comunicação - Ethernet – 01 porta Ethernet 10/100Mbps nativa -USB 1 porta USB Host 2.0 - RS-485 - 1 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal - Wi-Fi - Comunicação Wi-Fi integrada; GPRS -Módulo de conexão via GPRS; FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: Reconhecimento Facial- Duas câmeras 720p (luz visível e luz infravermelha)	01		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	Cartões de Proximidade (conforme modelo)- Tecnologia 125 kHz ASK – Senha - Identificação de usuários através de senha numérica. Modelo Sugerido: <u>HIKVISION CONTROL-ID, V8 ou similar;</u>			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____,____ (_____)

LOTE 02				
01	<u>ARANDELA DE PAREDE:</u> Arandela de Parede LED Linear 3000K 3W Bivolt; (L) 43cm x (P) 13cm Alumínio. Cor da Luz: branco quente; Modelo sugerido: Arandela LED Joy Linear Com Interruptor, Spotline ou similar.	16		
02	<u>ARANDELA DE PAREDE:</u> Arandela de Parede LED Linear 3000K 6W Bivolt (A) 60cm x (L) 1,7cm x (P) 1,7cm Alumínio e Acrílico Preto; Modelo Sugerido: Portofino ou similar;	06		
03	<u>LUMINÁRIA PENDENTE LINEAR:</u> Modelo / descrição: Pendente Lustre Tubo Alumínio Cilindro 30cm; Cor: Preto; Montagem: Teto; LED; Pendente Tubo Cilindro Industrial; - Dimensões: 30cm de altura diâmetro de 4 cm; com cabo PP de 1,00m para regulagem de altura; com canoplas individuais (11,5cm), prontas para instalação; produzido em Alumínio; Pintura Eletrostática, alta durabilidade e qualidade; Soquete Gu-10 MR11 Lâmpada Led Mini Dicroica; Potência máxima :40W.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ _____,____ (_____)		

LOTE 03				
01	<u>CADEIRA EMPILHÁVEL:</u> Modelo/descrição: linha prime modelo: embutida delta estofada preta; largura 44; altura 88; profundidade 54cm. Estrutura em metal; Empilhável; Modelo Sugerido: Waw Design ou similar.	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

02	CADEIRA DE JANTAR GIRATÓRIA PRETA: Modelo/descrição: Cadeira De Jantar Giratória PU Preto, Estofada. Pesos e Dimensões (da peça montada): Peso: 6,10 kg; Largura (cm): 46,5; Profundidade (cm): 56,5; Altura (cm): 81,5; Altura do assento a partir do solo (cm): 45; Características: Peso máximo suportado: 120 kg; Com encosto: Sim Modelo Sugerido: Tiana ou similar.	04		
03	CADEIRA DE JANTAR GIRATÓRIA CAMELO: Modelo/descrição: Cadeira De Jantar Giratória PU Caramelo, Estofada. Pesos e Dimensões (da peça montada): Peso (kg): 6,10 kg; Largura (cm): 46,5; Profundidade (cm): 56,5; Altura (cm): 81,5; Altura do assento a partir do solo (cm): 45; Características: Peso máximo suportado: 120 kg; Com encosto: Sim; Modelo Sugerido: Tiana ou similar.	30		
04	CADEIRA FIXA: COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER UTILIZADA. MODELO: POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO; CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO: Encosto fabricado em estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m ³ com 60 mm de espessura média; Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado; Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções; Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência; A fixação da mola no encosto é feita	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto; A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento; ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média; Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções; Revestimento do assento em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado; A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; BRAÇOS: Apoia Braços (Americano) injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 redonda com 7,94 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta; A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; ESTRUTURA: Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40			
---	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC; Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura; A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem; Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm; Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 930 mm; Profundidade Total da Cadeira: 620 mm; Largura Total da Cadeira: 605 mm; Extensão Vertical do Encosto: 465 mm; Largura do Encosto: 450 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 490 mm; Altura do Assento: 460 mm; NA ENTREGA DO OBJETO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia –			
--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 - Emitido por Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO; Certificado de Conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - Emitido por Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO (conforme PE-165 - Rótulo Ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório); Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto; Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana; Laudos para o compensado do Assento: Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal); Laudos para Espuma: Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; Relatório de Ensaio emitido por			
---	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.			
05	<u>CADEIRA PRESIDENTE:</u> COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER UTILIZADA. MODELO: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE; CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO: Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m ³ com 60 mm de espessura média; Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado; Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média; Revestimento do assento em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado; Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções; A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS: Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso; A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento; A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO: Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem (SRE CA6), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador; Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra onde ela irá frear o mecanismo na posição desejada; Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal; O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta; Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes; Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás; Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna; Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação; Possui sistema de encaixe da coluna na base através de cone Morse; ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 600			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

mm; Largura do Encosto: 460 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 485 mm; Altura do Assento: 470-585 mm. NA ENTREGA DO OBJETO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto; Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana; Laudo para o compensado do Assento/Encosto: Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal); Laudos para Espuma: Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.			
06	BANQUETA: Modelo/Descrição: Banqueta Giratória, Assento Couro Ecológico Preto Base Madeira. composição/material: madeira, PU na opção preta e tecido na opção nude; Pés: 4 pés fixos madeira com apoio para os pés; Peso do produto: 7,6 kg; Peso máximo suportado: 120 kg; Largura: 36 cm; Profundidade: 36 cm; Altura: 105 cm; Largura do assento: 53 cm; Profundidade do assento: 52 cm; Altura até o assento: 79 cm. Modelo sugerido: Munique ou similar.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ _____, ____ (_____)		

LOTE 04				
01	SOFÁ 03 LUGARES: Modelo / Descrição: Sofá 03 Lugares com design orgânico; Pé Imbuia mel; Material: Estofado; Altura: 0,88 cm; Largura: 2,19 m; Comprimento: 0,98 cm; Peso: 88,5 Kg; Modelo sugerido: Cancun Andorra ou similar.	01		
02	SOFÁ ORGÂNICO CURVO COM ALMOFADAS SOLTAS: - Largura 2,60m, Tecido. Especificação Técnica: Peso Máximo Suportado: 150 kg; Garantia: 6 meses; Estrutura: Madeira Eucalipto e Placas de Multilaminado; Madeira: Eucalipto; Tipo de Assento: Anatônico; com	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	percinta elástica; Tipo de Encosto: Encosto fixo com almofada solta; Tipo de Espuma: Espuma do Assento Soft D28 revestida com fibra de silicone. Almofada solta composta de espuma soft e fibras siliconadas; Base/ Pés: Pés de madeira maciça ocultos; 03 assentos; altura: 73cm; largura: 260cm / 260cm; profundidade: 110cm. Modelo sugerido: Sofá Orgânico Curvo Hug com almofadas soltas.			
03	<u>POLTRONA 01 LUGAR GIRATÓRIA:</u> Especificação Técnica: Peso Máximo Suportado: 150 kg; Garantia: 6 meses; Estrutura: Madeira Eucalipto e Placas de Multilaminado; Madeira: Eucalipto; Tipo de Assento: Anatônico; Tipo de Encosto: Encosto fixo; Tipo de Espuma: Espuma do Assento Soft D28 revestida com fibra de silicone; Base/ Pés: Sistema Giratório de Aço com Pintura Automotiva; Base Giratória; Altura: 81 cm; Largura: 65 cm; Peso: 18 kg; Profundidade: 65 cm; Modelo sugerido: Pétala Boucle ou similar.	04		
04	<u>POLTRONA:</u> Modelo / Descrição: estofada em poliuretano ou em tecido com base em aço pintada à pó. Encosto em madeira de freixo e braço em madeira de faia. Cor: Caramelo; Largura: 64cm; Profundidade: 66cm; Altura: 71,5cm; Peso máx. sup.: 120kg. Modelo sugerido: Martina ou similar.	02		
05	<u>PUFE:</u> Modelo Descrição: Pufe Confeccionado em fio de malha, na trama de maxi tricô, enchimento em flocos de isopor. Ideal para utilizá-lo como apoio de pés, evitando o uso como banqueta. Medidas: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de profundidade.	02		
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ _____,____ (_____)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LOTE 05				
01	<u>BALCÃO DUAS PORTAS:</u> Com montagem e instalação no local a ser utilizada. Características: Armário Baixo com 02 Portas – wordstar – Nogal Málaga /preto–2608; Ficha Técnica:Modelo: NogaL Málaga / Preto; Altura(cm):75; Largura(cm):80; Profundidade(cm):45; Espessurado Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado); Espessura do Pé: 25mm; Referência do Modelo: Armário Baixo; Conteúdo da Embalagem: Armário Baixo; Fabricante: Gebb Work; Peso da embalagem c/ produto (kg): 25; Total de Volumes: 1; Ambiente: Escritório; Cor: Nogal Málaga / Preto; Material do Tampo: mdp de 40mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (bp). NA ENTREGA DO OBJETO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO ABNT NBR 8094; CERTIFICADO ABNT NBR 8095; CERTIFICADO ABNT NBR 8096; CERTIFICADO ABNT NBR 10443; CERTIFICADO NR 17 ERGONOMISTA E ENGENHEIRO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 401/2020, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MÓVEIS; CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUSO OS 90 (NOVENTA) DIAS DE GARANTIA LEGAL; LICENÇA AMBIENTAL; CERTIFICADO DO IBAMA E NEGATIVA DO IBAMA.	06		
02	<u>MESA RETA:</u> Com montagem e instalação no local a ser utilizada. Características: Produto: Mesa de Escritório com Gavetas 1,20x0,60m; WALNUT/PRETO; Gavetas: 02; Modelo: Walnut / Preto; Altura (cm): 75; Largura (cm): 120; Profundidade (cm): 60; Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado); Espessura do Pé: 25mm; Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Ficha Técnica: Conteúdo da Embalagem: Mesa Reta 1,20x60cm / Gaveteiro suspenso; Ambiente: Escritório; Gaveteiro suspenso 2	05		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

	gavetas Walnut / Preto; Material do Tampo: MDP de 40mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP); Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Manual de Montagem. NA ENTREGA DO PRODUTO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO ABNT NBR 8094; CERTIFICADO ABNT NBR 8095; CERTIFICADO ABNT NBR 8096; CERTIFICADO ABNT NBR 10443; CERTIFICADO NR 17 ERGONOMISTA E ENGENHEIRO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 401/2020, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MÓVEIS; CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUSO OS 90 (NOVENTA) DIAS DE GARANTIA LEGAL; LICENÇA AMBIENTAL; CERTIFICADO DO IBAMA E NEGATIVA DO IBAMA.			
03	<u>MESA 4 LUGARES:</u> Mesa com base de madeira e tampo amadeirado; estrutura metálica montada através de solda e fixa com parafusos metálicos proporcionando firmeza e estabilidade à estrutura; tampo em MDF, fixo na base através de parafusos metálicos; Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 75x110x110cm. (formato circular do tampo). Modelo Sugerido: Mesa Letícia ou similar.	01		
04	<u>CONJUNTO DE DUAS MESAS LATERAIS ORGÂNICA LACA BRANCA:</u> Descrição: Dimensões: Alta: Altura: 51 cm - Largura: 51 cm - Profundidade: 51 cm Baixa: Altura: 41 cm - Largura: 41 cm - Profundidade: 41 cm Mesa Lateral Orgânica Redonda, Tampo 51 cm em MDF Melamina Laqueado, Base em MDF Flexível Laminada em Alumínio Fundido; Modelo Sugerido: Linn.	02		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

05	<u>MESA LATERAL MÉDIA:</u> Madeira cerejeira; pés pintura automotiva preta; Mesa Lateral Média 35×55cm; Modelo Sugerido: Star.	01		
06	<u>MESA LATERAL PEQUENA:</u> Madeira cerejeira; pés pintura automotiva preta; Mesa Lateral 30×51cm; Modelo Sugerido: Star P 30.	01		
07	<u>CONJUNTO DE MESA DE CENTRO ORGÂNICA:</u> Peso suportado (distribuído uniformemente): 9 kg Medidas da Mesa P: L 40cm x A 31cm x C 43 cm; Medidas da Mesa M: L 61cm x A 35cm x C 42cm; Medidas da Mesa G: L 82cm x A 28cm x C 56cm; Peso suportado por mesa (distribuídos uniformemente): 3kg; Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática fosca; Tampo MDF.	02		
<u>VALOR TOTAL DO LOTE:</u>		R\$ _____, ____ (_____)		

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM INTEGRALMENTE A DESCRIÇÃO DESTE ANEXO E DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Telefone:
e-mail:

-----, -- de ----- de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de ----- de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2025** que no ano-calendário de realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TRAMANDAÍ/RS E DE OUTRO A EMPRESA
_____"

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Município de Tramandaí, a Avenida Fernandes Bastos, nº 30, 1º andar, Cep: 95590-000, inscrita no CNPJ sob nº 89.811.533/0001-67, neste ato representada por seu Presidente Senhor **CLAIRTON NEVES SESSIM**, residente e domiciliado em Tramandaí - RS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, bem como Resolução nº 006, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a aplicação do procedimento de licitação, na forma eletrônica do Poder Legislativo de Tramandaí/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **a aquisição de mobiliário em geral para Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS**, conforme itens relacionados abaixo, descritos no **Termo de Referência** e em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COTADO	VALOR TOTAL COTADO
01	CATRACA FACIAL DUPLO.	01		
02	ARANDELA DE PAREDE.	16		
03	ARANDELA DE PAREDE.	06		
04	LUMINÁRIA PENDENTE LINEAR.	03		
05	CADEIRA EMPILHÁVEL.	30		
06	CADEIRA DE JANTAR GIRATÓRIA PRETA.	04		
07	CADEIRA DE JANTAR GIRATÓRIA CARAMELO.	30		
08	CADEIRA FIXA.	12		
09	CADEIRA PRESIDENTE.	15		
10	BANQUETA.	03		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

11	SOFÁ 03 LUGARES.	01		
12	SOFÁ ORGÂNICO CURVO COM ALMOFADAS SOLTAS.	02		
13	POLTRONA 01 LUGAR GIRATÓRIA.	04		
14	POLTRONA.	02		
15	PUFE.	02		
16	BALCÃO DUAS PORTAS.	06		
17	MESA RETA.	05		
18	MESA 4 LUGARES.	01		
19	CONJUNTO DE DUAS MESAS LATERAIS ORGÂNICA LACA BRANCA.	02		
20	MESA LATERAL MÉDIA.	01		
21	MESA LATERAL PEQUENA.	01		
22	CONJUNTO DE MESA DE CENTRO ORGÂNICA.	02		
VALOR TOTAL:		R\$____, __ (_____).		
OBS: Os materiais deverão ser entregues, montados e instalados pela empresa vencedora nos locais determinados pelo Termo de Referência.				

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento e/ou a execução dos serviços, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento e/ou a execução dos serviços.

2.1.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

2.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pix em nome da empresa licitante vencedora.

2.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

2.6. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 2048 de 22 de março de 2022.

2.7. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará a contar da data da sua assinatura, pelo período de **90 (noventa) dias ou pelo período em que perdurar o prazo de garantia dos objetos contratados.**

4.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado/entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços/empenho.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento, a montagem e a instalação serão acompanhadas e analisadas, também, pela arquiteta responsável pela elaboração do projeto de mobiliário geral Kelly Nunes – CAU A 170714-0.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

6.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

7.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

7.1.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7.1.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS.

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Samuel Trespach Nênes.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com base na legislação vigente:

- a)** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente conforme previsto.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 9.2.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda integral do valor, a diferença poderá descontada da garantia prestada caso haja, ou cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das penalidades previstas no item 9.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

9.8. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.9. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato direto ou indireto, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
 - b) Pagamento de Multa.
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesse artigo.
- 9.12.** A sanção pela infração prevista na alínea “f” do item 9.1 do presente contrato, exigirá como condição de reabilitação do licitante contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

11.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tramandaí, ____ de _____ de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

Responsável

CONTRATADA

BRUNA RESSURREIÇÃO DA SILVEIRA

Assessora Jurídica do Legislativo Municipal

OAB/RS Nº 113.637